

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



PORTARIA N° 002 DE 25 DE MAIO 2017.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a Rezende Exportadora LTDA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM 4.327/13 Que Reconhece a competência do município de *Cândido Sales* para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Lei Municipal nº 124/07 de 26 de Outubro de 2007 Seção V, e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o projeto que consta no processo SEMMARHI – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Interior /002/2018 e vistoria realizada pelo técnico Manuel da Silva Santos, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada LS-007/2016, valida por 02 (dois) anos a REZENDE EXPORTADORA Ltda. Processo DNPM 872.839/2015 inscrito no CNPJ nº 13.332.649/0001-51, Localizada Praça Da Bandeira Centro Vitoria da Conquista Bahia para a atividade de lavra a céu aberto de granito, em uma área total 395.96 hectares medido e escriturado, sendo 80,0 hectares destinados à reserva legal e área 6.08 hectares destinada a APP, 2,52 hectares para área de pátio, bota-fora e lavra e o restante da área remanescente distribuído para lavoura, pastagem e vegetação remanescente. O local destinado aos trabalhos de lavra está situado na Fazenda Bastião, zona rural, município de Cândido Sales Bahia.

Parecer Conclusivo Favorável: () Não (x) Sim - Validade da licença 02 anos Mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes:

Condicionantes Propostas

- I. Armazenar a parte orgânica do solo em leiras, com altura máxima de 1,5m, protegendo-as contra erosão com o plantio de gramíneas. Ao término da lavra o solo decapeadinho e enleirado deve ser utilizado na recomposição do terreno;
- II. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradas - PRAD, concomitantemente aos trabalhos de exploração, cumprindo todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção previstos. Encaminhar ao SEMMARHI, relatório técnico detalhado de acompanhamento e avaliação da lavra, com fotos ilustrativas anexas, das etapas de recuperação ambiental, medidas mitigadoras concebidas e os resultados obtidos;
- III. Transportar o feldspato em veículos apropriados, visando à redução da emissão de particulados no trajeto, obedecendo a legislação ambiental e normas técnicas ambientais vigentes;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



(77) 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

- CÂNDIDO SALES**
- IV. Cumprir rigorosamente as exigências constantes em Portaria DNPM, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as 22 (vinte e duas) Normas Reguladoras de Mineração;
 - V. Coletar sistematicamente o material gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o ~~em recipiente apropriado~~, em local coberto e encaminhá-lo para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;
 - VI. Fica vedado o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem em área de influência direta e indireta da mineração;
 - VII. Apresentar relatório do cumprimento dos condicionantes estabelecidos nesta licença com documentação comprobatória a cada 6 meses;
 - VIII. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, número do processo DNPM, nome e número do Título Autorizativo;
 - IX. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;
 - X. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de máquinas e veículos pesados. Os dispositivos de sinalização devem ser mantidos em perfeito estado de conservação.
 - XI. Fica proibido o armazenamento e a troca de óleo lubrificante e diesel no local da atividade da lavra do minério, bem como a lavagem de equipamentos, máquinas, caminhões e carregadeiras, devendo o mesmo ser executado em locais habilitados;
 - XII. Iniciar as atividades de extração de granito somente após a obtenção da Guia de Utilização ou a Portaria de Lavra junto ao DNPM, obedecendo a quantidade permitida pelo mesmo. Apresentar ao SEMMARHI a Guia de Utilização ou Portaria de Lavra, expedida pelo DNPM, processo DNPM 872.839/2015;
 - XIII. Como Medida Compensatória a empresa deverá fornecer 1.000 (hum mil) mudas de árvores. Prazo 30 dias após publicação da Licença;
 - XIV. Requerer previamente ao SEMMARHI, a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMMARHI – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Interior e demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE MAIO DE 2018.**

Cleyton Ferreira Vieira

Secretario Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior - SEMMARHI.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Em análise técnica do requerimento e documentação apresentados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES CNPJ. 13.857.123/0001-95** Concede **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a: IVANI LOPES CORREIA , CPF N° 252.059.435-72, Residente na Avenida Glauber Rocha – Caminho do Parque, Recreio Vitória da Conquista, Bahia, para a **CONSTRUÇÃO DE UMA BATERIA COM 40 FORNOS PARA ATIVIDADE de CARVOEJAMENTO** visando a produção mensal de 738,738/mdc de carvão vegetal oriundo do corte de floresta plantada (com *Eucalyptus spp*) **NA FAZENDA DENOMINADA “ FAZENDA REAL”, situada na RODOVIA BR116, EM FRENTE AO TREVO SÃO JORGE Município de Cândido Sales** Conforme projeto apresentado a essa secretaria.

“Requerimento desta Autorização”; 40 fornos com coordenadas geográficas: Latitude: “15°23’40,45” S e Longitude: e“ 41°11’54,77” O, a serem instalados na Fazenda Real- Cândido Sales- Bahia. Parecer Técnico:

1. Legislação: Lei Federal n.º 6.938/81; Resolução CONAMA 237 de 19/12/1997, Nova Lei Orgânica do Município de Cândido Sales – Bahia. Promulgada em 29 de Dezembro de 2010 e Resolução CMMA no 001/10 de 28/12/2010. 2. Da análise da documentação apresentada e situação fática comprovada em vistoria pública, somos de parecer favorável à concessão de Autorização:

Condições e Restrições:

- I. Cumprir com o Projeto apresentado;
- II. Cumprir a Legislação Ambiental vigente nas três esferas Federal, Estadual e Municipal;
- III. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com os projetos apresentados conforme as Normas Técnicas e legislação vigente.
- IV. Cumprir todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção contemplados no projeto técnico ambiental apresentados. Além do comprometimento em cumprir outras leis que se relacionam a atividade afim; **Prazo Imediato**.
- V. Introduzir em local visível uma placa às margens do empreendimento com as seguintes informações: Nome do empreendimento.
- VI. distribuir e orientar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPi's); oferecer instalações adequadas para o alojamento dos funcionários; **Prazo Imediato**
- VII. Fazer doação de 100 (cem) mudas de árvores a esta secretaria para uso da secretaria,
- VIII Os efluentes, águas residuais e resíduos sólidos gerados a partir das instalações de apoio, tais como aqueles oriundos das instalações sanitárias, da cozinha, do refeitório e de oficinas, deverão ter destinação ambientalmente adequada de forma a não comprometer a qualidade dos recursos hídricos;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior - SEMMARHI.

IX. É vedada a instalação dos fornos da Carvoaria em: a) área que se localiza próximo a espaço Urbano, distritos ou vilas rurais;

b) área que se localize a uma distância inferior a 200 (duzentos) metros de qualquer coleção hídrica;

c) área de Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou em área circundante das Unidades de Conservação de Proteção Integral caracterizada como sua zona de amortecimento, sem a anuência e a observação das diretrizes que estiverem estabelecidas pelo órgão gestor da Unidade;

Art. 2.º - Manter esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes.

Art. 3.º - Esta Autorização tem validade de 2 anos, refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber.

Cândido Sales 16 de Abril de 2018.

Cleyton Ferreira Vieira
Secretário Municipal

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
 PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182